



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-010, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.696.516/0001-39, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 35, bairro Santa Catarina, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARILEI DA ROSA, inscrita no CPF sob n.º 734.281.240-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santo Dal Bosco, n.º 522/501, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de até 05 projetos, de até R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, sediadas e atuantes no Município, visando a **execução de ações previstas no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 18 de 24 de maio de 2012.

**1.2.** Serão repassados pelo Município de Erechim, o valor de até R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) para cada projeto selecionado, (conforme previsto no item 5.2 do presente edital, o valor total de R\$ 172.500,00 foi redimensionado (rateado) entre os projetos selecionados, com o respectivo ajuste equivalente no plano de trabalho), visando a formalização de parcerias em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, através de TERMOS DE COLABORAÇÃO. Os projetos deverão prever a execução do programa (prazo de vigência) até, no máximo, 31/12/2018, (conforme § 1º, do art. 1º da Res. CNAS n.º 18/12, alterada pela Resolução CNAS n.º 27/14).

**1.3.** Na elaboração dos projetos, a destinação dos recursos deverá atender exclusivamente despesas de



custeio (classificadas pela Lei 4.320/64).

1.4. Os projetos apresentados deverão ser originais, não coincidindo com os que já sejam objeto de outras parcerias da OSC e estejam em vigência, com o Município de Erechim/RS. Somente poderá ser proposto um projeto por OSC participante.

## 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: 10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.39.00.00.00 Recurso 1186- ACESSUAS.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

**3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;



XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV – Informar o N° da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

**5.2.** A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;



VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua publicação, qual seja, 24 de Julho de 2018, até, no máximo, 31/12/2018, conforme §1º, do art. 1º da Res. CNAS Nº 18/12, alterada pela Resolução CNAS nº 27/14.

**6.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que a execução do programa não se estenda além da data de 31/12/2018, nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMAS e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seus gestores, e por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, cujas competências e atribuições são estabelecidas pela Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

**8.3.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**8.4.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.



**8.5.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 23 de Julho de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Cidadania

MARISTELA ZORDAN  
Gestora Suplente do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Cidadania

MARILEI DA ROSA  
Associação Aquarela Pró-Autista

SIMONE MORINI MESACASA  
Gestora Titular do Termo de Colaboração  
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:



RECEBIDO EM 16/06/18  
POR: [assinatura]  
SMC/DTS

P.M. ERECHIM  
Fis. 475  
S.M.C.

### Plano de trabalho

#### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

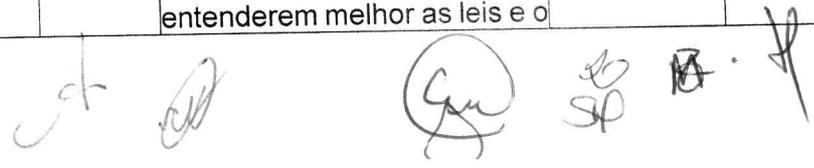
Nome da Entidade: Associação Aquarela Pró-Autista		
C.N.P.J: 11696516/0001-39		
Endereço: Rua Antônio Burin nº35 Bairro Santa Catarina		
Município: Erechim	C.E.P: 99711-340	
DDD/Telefone/FAX: (54)3712-3005	E-mail: autismoerechim@yahoo.com.br	
Data de constituição da OSC : 05 de março de 2010		
Nome do Responsável: Marilei da Rosa	C.P.F. 734.281.240-49	
Período do mandato: 26/06/2015 à 31/06/2017	C.I. 1060827183 Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Santo Dal Bosco nº522 Ap. 501		C.E.P. 99700-460
Caracterização da OSC: Serviço de assistência social sem alojamento. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente e atividades associativas.		
Finalidade: A Associação tem por finalidade preponderante a assistência social direcionada à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, desenvolve está e demais atividades de forma contínua e permanente, respeitando o princípio da universalidade do atendimento, sendo lhe permitido, para tanto: prestar orientação especial para crianças, adolescentes jovens e adultos autistas com necessidades especiais e – ou transtornos associados, bem como as famílias, buscando oportunizar a integração a sociedade como garante a Constituição Federal, Proporcionar atendimento especializado, zelar pela defesa dos direitos das pessoas com vista de assegurar-lhes vida digna e seu desenvolvimento integral, prestar serviços executar programas e proporcionar serviços na área da assistência social e educação de acordo com o sistema único de assistência social assessorando e defendendo os direitos do usuários de acordo com os seguintes princípios: supremacia do atendimento, universalização dos direitos sócias, respeito a dignidade do cidadão, a sua autonomia e seus direitos, igualdade de direitos, gratuidade, promover estimular e apoiar iniciativas artísticas e culturais		

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> Um olhar para o futuro
<b>Prazo de Execução:</b> ARR até 31/12/2018.
<b>Objetivo geral:</b> Ampliar os conhecimentos da população para melhor compreensão do que é a inclusão no mercado de trabalho, desenvolvendo o entendimento sobre as leis, as peculiaridades da inserção no mercado de trabalho para o usuário com deficiência. Entendimento das deficiências e suas necessidades de adaptação para a real inclusão e outros aspectos que forem necessários serem ampliados.
<b>Objeto da parceria:</b> Vincular as empresas de Erechim e da região do Alto Uruguai, as possibilidades de inclusão e inserção no mercado de trabalho. Auxiliando no entendimento das empresas sobre quais são as deficiências, como funciona a inclusão no mercado de trabalho, enfatizando as habilidades e potencialidades de cada usuário. Auxiliando também no processo de inclusão à construção e alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida. Neste sentido, as atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania, e propiciar vivências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social.
<b>Público alvo:</b> 40 pessoas com deficiência com faixa etária de 14 à 59 anos e suas famílias atendidas pela OSC do município de Erechim.
<b>Descrição da realidade que será objeto da parceria:</b> Devido à escassez de informações envolvendo pessoas com deficiência, poder público e empresas de como efetivar e incentivar as esferas competentes na área, mobilizando um trabalho de relevância com orientações adequadas para a inclusão no mundo do mercado do trabalho.
<b>Impacto social esperado:</b> Ações para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, conscientização da população em geral e do meio empresarial, ampliando os projetos e as oportunidades de emancipação para o usuário com deficiência.

## 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Realizar palestra para adolescentes, jovens e adultos com Deficiência bem como familiares que futuramente terão que enfrentar o mundo do mercado do trabalho para entenderem melhor as leis e o	Usuários, familiares, em presas	40	ARR	ARR



		processo de uma nova face da vida de seus familiares .				
01	02	Troca de experiência e situações vividas no cotidiano das pessoas que estão inseridas no mercado do trabalho ,relatos das possibilidades e dificuldades enfrentadas	Usuários, cursos profissionais, especialistas, escolas	40	ARR	ARR
01	03	Vivenciar na prática o que é possível dentro da inserção no mundo do mercado do trabalho ,causar motivação e interesse em atividades para possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania.	Usuários	40	ARR	ARR

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
01	01	1	Palestra sobre o Direito da Pessoa com deficiência na inserção do mercado de trabalho.
01	02	1	Dinâmica vivencial roda de conversa: Experiências vivenciadas na região do Alto Uruguai com pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho.
01	03	1	Visita as empresas locais e regionais para entender as dinâmicas de inclusão com o público alvo para conhecimento e motivação na inserção no mundo do mercado do trabalho .

#### 5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Através de avaliação final do projeto, registro de presença e fotográfico.

*(Handwritten signatures and initials)*

**6. PREVISÃO DE RECEITAS (mensal)**

Fonte:	Valor
Município de Erechim:	R\$ 43.125,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 43.125,00</b>

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Meta	Município	OSC	Total
Contratação de palestrantes ,	R\$10.000,00	—	R\$10.000,00
Lanches	R\$1.325,00	—	R\$1.325,00
Custeio de deslocamento de usuários e acompanhantes para participação nas atividades	R\$ 600,00	—	R\$ 600,00
Material de Divulgação	R\$1.200,00	—	R\$1.200,00
Técnica de nível superior	R\$12.000,00	—	R\$12.000,00
Coordenadora de nível superior	R\$18.000,00	—	R\$18.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$43.125,00</b>



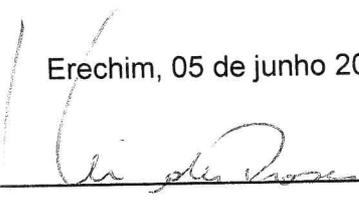
**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

Etapa 1	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>
	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Etapa 2	<b>3º mês</b>	<b>4ºmês</b>
	R\$8.000.00	R\$5.000,00
Etapa 3	<b>5ºmês</b>	<b>6ºmês</b>
	R\$5.000,00	R\$10.125,00

**9. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês
1	1	R\$5.000,00	R\$10.000,00	R\$8.000.00
		4º mês	5º mês	6º mês
		R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$10.125,00

Erechim, 05 de junho 2018.



Marilei da Rosa-Presidente

